



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Rua Porto Príncipe, 100, Vila Rubi – CEP 12245-572 São José dos Campos – SP

EDITAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE PROFESSOR COORDENADOR DO NÚCLEO PEDAGÓGICO

2019

A Dirigente Regional de Ensino, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 57.141/11 em seu artigo 73, cujo detalhamento, previsto no inciso I do artigo 122 do mesmo decreto e conforme os artigos 5º e 6º da Resolução SE 75, de 30/12/2014, alterada pela Resolução SE 03 de 12/01/2015, torna pública a abertura das inscrições para o processo de preenchimento de uma vaga da função gratificada de Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico – PCNP da Diretoria de Ensino da Região de São José dos Campos.

I – Das vagas e requisitos para o exercício da função

- A. Ser docente titular de cargo ou ocupante de função-atividade da Rede Estadual de Ensino do Estado de São Paulo, podendo encontrar-se na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública - CAAS;
- B. Contar com, no mínimo, 3 (três) anos de experiência no magistério público estadual.
- C. Ser portador de diploma de licenciatura plena para o posto de trabalho pretendido, conforme quadro abaixo:

POSTO DE TRABALHO	REQUISITOS	Nº VAGAS
PCNP de Filosofia	Licenciatura plena em Filosofia e/ou Licenciatura plena em Sociologia	1

II – Do perfil profissional

- A. Ser capaz de desenvolver ações de formação continuada de professores e de acompanhamento do processo pedagógico na escola, no uso da TDCIs;
- B. Possuir e ser capaz de desenvolver, cotidianamente, competência relacional e atuar para a consecução dos princípios da gestão democrática no coletivo formado pelos PCNPs;
- C. Compreender os processos administrativos e financeiros como meios para a consecução dos objetivos pedagógicos;

- D. Possuir habilidades inerentes do bom atendimento ao público, tanto do ponto de vista técnico quanto relacional;
- E. Ter disponibilidade para atender a convocação dos órgãos centrais da Secretaria de Estado da Educação no município de São Paulo e em outros municípios diversos da sede;
- F. Ter habilidade no uso de Tecnologias de Informação e Comunicação, em especial, conhecimentos básicos do pacote Office e navegação/pesquisa na internet.

III - Das atribuições

- A. Proporcionar ao PC a reflexão sobre a metodologia da observação de sala e os princípios que a efetivam na prática;
- B. Promover a construção de instrumentos colaborativos e de indicadores imprescindíveis ao planejamento, à efetivação da observação, ao *feedback* e à avaliação;
- C. Acompanhar o processo de ensino e aprendizagem nas unidades escolares, bem como o desempenho de gestores, professores e alunos;
- D. Verificar os registros de observação realizados pelo PC da unidade escolar sobre a Gestão da Sala de Aula, para análise e monitoramento de ações de formação;
- E. Realizar ações de formação para os professores visando à implementação do currículo e colaborando na construção e no desenvolvimento de situações de aprendizagem;
- F. Analisar as metas definidas na proposta pedagógica das escolas e os resultados educacionais atingidos, a fim de indicar estratégias que visem à superação das fragilidades detectadas na verificação;
- G. Promover orientações técnicas com a finalidade principal de divulgar e orientar o planejamento, a organização e a correta utilização de materiais didáticos, impressos ou em DVDs, e recursos tecnológicos disponibilizados nas escolas;
- H. Acompanhar os processos formativos desenvolvidos pelo PC da unidade escolar, a fim de:
 - H.1 verificar o Plano de Formação Continuada do PC, bem como os registros das reuniões nos horários de trabalho pedagógico coletivo, para identificação das formas de implementação do currículo;
 - H.2 verificar o cumprimento das ações de formação contempladas no Plano de Formação Continuada do PC, em sua participação nas reuniões nos horários de trabalho pedagógico coletivo;
 - H.3 realizar intervenções pedagógicas, oferecendo contribuições teóricas e/ou metodológicas que visem à construção do espaço dialógico de formação;
 - H.4 analisar os materiais didáticos e paradidáticos, identificando sua relação e pertinência com o currículo e seu efetivo uso.

IV - Da Jornada de Trabalho

A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício da função de Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico será de 40 (quarenta) horas semanais no desenvolvimento de diferentes ações, conforme as especificidades dos diversos projetos e/ou áreas de atuação, bem como para ações que exijam deslocamento, viagens e pernoites.

V – Da inscrição

O *link* para a inscrição está disponível para acesso no site da Diretoria de Ensino <http://desjcampos.educacao.sp.gov.br/> no período de **12/08/2019 a 16/08/2019 até às 17 horas.**

O acesso ao formulário de inscrição será feito através da conta de email institucional via Google. Exemplo: xxxx@prof.educacao.sp.gov.br.

A inscrição será efetivada com o e-mail de confirmação que será encaminhado para a conta institucional do candidato.

VI – Da entrega de documentos

O candidato deverá entregar no Núcleo Pedagógico desta Diretoria de Ensino, no período de **12/08/2019 a 19/08/2019**, no horário **das 9h às 17h**, os seguintes documentos:

- A. Currículo atualizado contendo cópias de certificados de participação em cursos de atualização profissional oferecidos pela SEE e/ou Diretoria de Ensino e experiência profissional na área de Educação;
- B. Proposta de Trabalho contendo ações a serem desenvolvidas visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento do trabalho pedagógico, fundamentado nos princípios que norteiam o Currículo Oficial do Estado de São Paulo.

VII – Da entrevista

O período da entrevista a ser agendada conforme cronograma, será publicado no site <http://desjcampos.educacao.sp.gov.br/> no dia **21/08/2019** e constará da apresentação pelo candidato do seu histórico profissional e proposta de trabalho.

VIII – Da seleção do candidato

O processo de seleção caberá à Dirigente Regional de Ensino e à Comissão responsável pelo processo, com base na análise do currículo, da proposta de trabalho e da apresentação do candidato durante a entrevista, considerando o perfil profissional e a capacidade de inovar e promover mudanças, com vistas à melhoria no processo de ensino e aprendizagem.

IX – Das disposições finais:

- A. As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração;
- B. O candidato estará ciente de que, ao final do processo seletivo, a escolha do candidato a ser designado para o exercício das funções de PCNP é de exclusiva decisão da Comissão Responsável pelo processo de seleção e da Dirigente Regional de Ensino da DER São José dos Campos, não cabendo reconsideração ou recurso de qualquer natureza.
- C. O resultado final, será publicado no site da Diretoria de Ensino Região de São José dos Campos <http://desjcampos.educacao.sp.gov.br/>, no dia **03/09/2019**.
- D. O ato da Dirigente Regional de Ensino, designando o Professor Coordenador de Núcleo Pedagógico, deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado.
- E. Os casos omissos serão analisados e apreciados pela Comissão responsável designada pela Dirigente Regional de Ensino da DER São José dos Campos.

São José dos Campos, 09 de agosto de 2019.

